



Código de
Ética e
Conduta

 **HOSPITAL**
SÃO FRANCISCO
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

2024

SUMÁRIO

PALAVRA DA DIREÇÃO	5
DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS	6
COMITÊ DE INTEGRIDADE	8
PRINCÍPIOS NORTEADORES	10
CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS	11
1 INTERNO	11
1.1. Compromissos do Hospital	11
1.2. Manual de Procedimentos Interno	12
1.3. Procedimentos no Ambiente de Trabalho	12
1.4. Tomada de Decisões	13
1.5. Canal Ético	14
1.6. Conflito de Interesses	15
2 FORNECEDORES	16
3 CLIENTES	17
4 CONCORRENTES	17
5 GOVERNO	18

6	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	19
7	SOCIEDADE	20
8	SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE	20
9	VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA	21
10	PENALIDADES	22
11	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	23

PALAVRA DA DIREÇÃO

Comprometido com a criação de um ambiente mais ético e transparente, a primeira edição do Código de Ética e Conduta do **HOSPITAL SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS** tem como objetivos principais alinhar posturas, comportamentos e implementar normas e procedimentos que fortaleçam o compromisso ético com nossos diversos públicos e com a sociedade em geral.

Por este documento, vamos nortear nossos valores institucionais e guiar nossas condutas profissionais de forma objetiva, construindo um ambiente de confiança e empatia.

Este Código é pautado no propósito institucional que rege nossa Instituição, servindo de inspiração e norte para os objetivos estratégicos do Hospital.

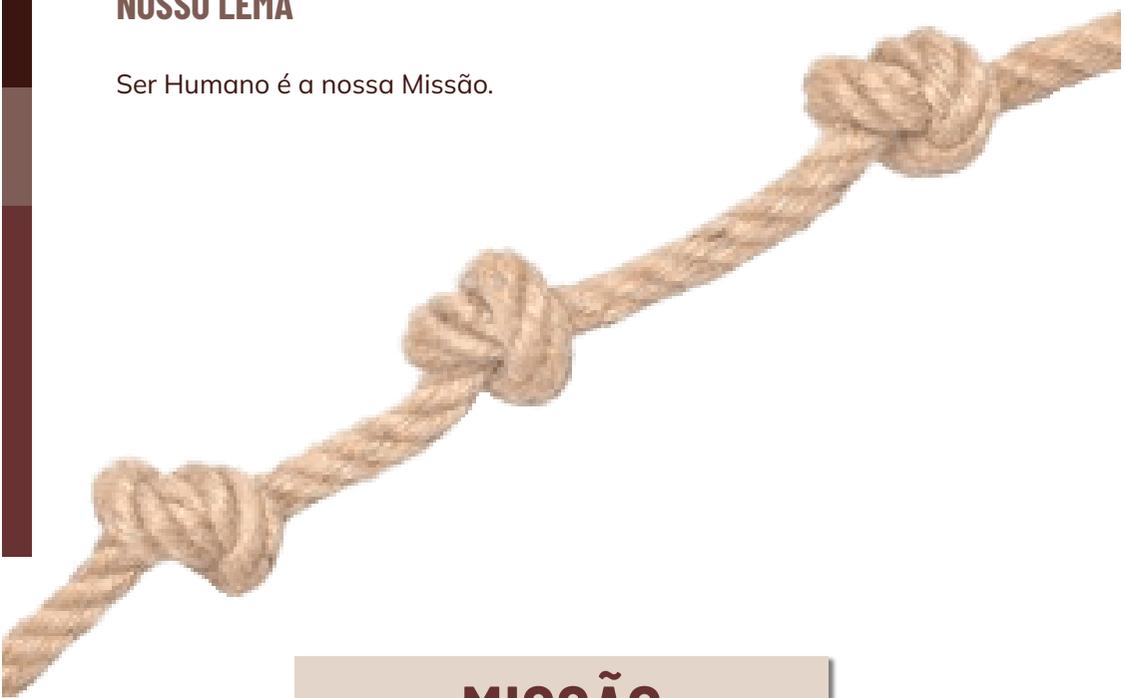
Reiteramos aqui nosso compromisso de seguir e fazer serem seguidas todas as orientações do presente código, buscando a construção conjunta de um ambiente profissional cada vez mais íntegro, seguro, transparente e sustentável para todos.

A Direção

DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

NOSSO LEMA

Ser Humano é a nossa Missão.



MISSÃO

Cuidar da saúde do
ser humano na sua
integralidade.



VISÃO

Ser uma instituição nacional e internacionalmente reconhecida pelo tratamento humanizado e de alta qualidade.

VALORES

Responsabilidade social
compromisso institucional,
ética, espiritualidade e
humanização.

COMITÊ DE INTEGRIDADE

Com satisfação, comunicamos a criação do Comitê de Integridade. Este Comitê tem por finalidades desenvolver e implantar medidas protetivas, e monitorar normas e procedimentos, que visem à manutenção de um ambiente salutar de trabalho, por intermédio da gestão do PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

O COMITÊ será responsável por propor medidas de prevenção, mediação, e execução da fiscalização para o bom desenvolvimento do PROGRAMA.

O Comitê de Integridade possui autonomia outorgada pela Direção do **HOSPITAL SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS** para execução de suas competências. Apresentamos sua composição:

Gestora

Daniella Chris Ribeiro Rizzo *daniellarizzo.hsf@alsf.org.br*

Integrantes

Ana Caroline dos S. Lemos *anacarolinelemos.hsf@alsf.org.br*

Elizabeth Batista Linhares *elizabethbatista.hsf@alsf.org.br*

Nayara Nascimento *dp.hsf@alsf.org.br*

Cada membro do Comitê de Integridade exercerá seu mandato por período de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período e/ou modificado conforme entendimento da Direção do Hospital, registrado em ata de reunião.

Todas as demandas que tratem sobre integridade, suas normas, procedimentos, orientações, esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas por intermédio do endereço eletrônico ***canaletico.hsf@alsf.org.br*** ou por intermédio do site do hospital, ***hospitalsaofranciscorj.com.br***, sendo que, nessa hipótese, a denúncia será automaticamente direcionada à Direção do hospital.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

O presente documento apresenta diretrizes e condutas que devem ser seguidas por seus colaboradores, parceiros e fornecedores no exercício de suas atividades profissionais. Todas as condutas de relacionamento devem ser pautadas pela ética profissional. O Hospital adotará todas as medidas necessárias para o pleno cumprimento das normas descritas neste Código, contando com o comprometimento e o engajamento de todos os colaboradores para que, juntos, possamos manter um ambiente salutar, respeitoso e ético.

As diretrizes organizacionais aqui apresentadas servirão como bússola, guiando-nos sempre no caminho da equidade e temperança, contribuindo para a convivência mais fraterna e ainda auxiliarão para que nossos colaboradores não se desviem dos princípios implementados. Assim, pautaremos as avaliações que se fizerem necessárias, diante de qualquer ocorrência que comporte relação com o presente Código.

Esses princípios servirão como alicerces, sustentando nosso comportamento e sendo a base do compromisso profissional, construindo uma estrutura sólida que sanará qualquer dúvida no desenvolvimento de nossas atividades laborativas.

CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS

1 INTERNO

COLABORADORES, ESTAGIÁRIOS, JOVENS APRENDIZES E
PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1. COMPROMISSOS DO HOSPITAL

As decisões tomadas pela Direção do HOSPITAL SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS sempre serão pautadas pela ética e transparência, através de sua administração idônea, imparcial e competente. Por intermédio das cláusulas estabelecidas no presente Código, reiteramos o compromisso com a integridade e legalidade no tratamento de informações, seguindo rigorosamente as determinações contidas na Lei n. 13.709/18, que regulamenta a proteção de dados pessoais.

Tanto o Hospital quanto seus colaboradores se comprometem ao cumprimento das normas aqui definidas, como também das demais regras, procedimentos e leis decorrentes de suas atividades empresariais e laborais.

Ratificamos, ainda, que todas as condutas e decisões deverão observar as diretrizes previstas na Política Anticorrupção, bem como as leis brasileiras, principalmente a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, sem prejuízo de todos os regulamentos de combate à lavagem de dinheiro.

Aos representantes do Hospital, direta ou indiretamente, que atuarem no âmbito dos órgãos governamentais, fica estabelecido que suas condutas deverão estar sempre pautadas na ética, lisura e transparência. Todos os registros contábeis da empresa, como suas operações financeiras, estão devidamente registrados de forma confiável e são mantidos e armazenados nos padrões estabelecidos pela legislação.

1.2. MANUAL DE PROCEDIMENTO INTERNO

Ficam incorporadas ao presente documento todas as cláusulas elencadas no Regimento Interno do Hospital, passando a fazer parte do Código de Ética e Conduta como Anexo I. Reiteramos que, além das regras estabelecidas no Anexo I, o respeito nas relações de trabalho é peça fundamental. A inobservância dessas regras e relações aqui estabelecidas, poderá implicar na adoção de medidas disciplinares.

1.3. PROCEDIMENTOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Considerando que os procedimentos de trabalho estarão pautados pelo respeito e pela ética, independentemente das relações hierárquicas, não serão permitidos:

- Procedimentos e/ou condutas que coloquem em risco qualquer colaborador ou que causem constrangimento;
- Procedimentos e/ou condutas que venham a desrespeitar norma ou regulamento legal;
- Condutas que privilegiem ou discriminem qualquer colaborador, clientes, parceiros ou fornecedores, em função da classe social, cor, gênero, condição sexual, origem, raça, idade, religião, estado

civil ou condição física;

- Utilização do cargo para assediar, obter benefícios pessoais ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou terceiros;
- Aos gestores e líderes: permitir qualquer tipo de ação ou situação que possa gerar constrangimento moral, intelectual ou sexual, envolvendo seus colaboradores; comentários, “brincadeiras” ou piadas que possam ser interpretadas como assédio;
- Comercialização, durante o horário de trabalho, nas dependências do Hospital, de produtos ou serviços.

Fica estabelecido como responsabilidade de todos cooperar, por meio de condutas desejáveis, em prol de um ambiente de trabalho saudável, amistoso e solidário.

1.4. TOMADA DE DECISÕES

Pela dificuldade de elencar todas as situações relacionadas ao comportamento ético ou que venham a contrariar princípios e valores estabelecidos pela empresa, deverão ser observadas as seguintes diretrizes no momento da tomada de decisão:

- Decisão contrária à legislação?
- Trata-se de decisão contrária ao presente Código de Ética, valores e/ou cultura da empresa?
- A decisão acarretará conflito de interesses ou não está autorizada?
- Refletirá de forma positiva para empresa sem me beneficiar ou beneficiar terceiros?
- Posso dividir com meus pares ou líderes meu procedimento e como foi feito?

SE A RESPOSTA FOR NÃO PARA QUALQUER DESSES ITENS, A CONDUTA NÃO DEVE SER TOMADA!

Caso ainda permaneça dúvida na tomada de decisão, procure sua liderança ou o Comitê de Integridade.

1.5. CANAL ÉTICO

O colaborador, fornecedor, parceiro ou qualquer cidadão que tome conhecimento da prática ou conduta que infrinja ou ponha em risco o cumprimento do Código de Ética, poderá encaminhar denúncia através do sítio eletrônico do Hospital ou pelo e-mail canaletico.hsf@alsf.org.br

Será garantido total anonimato ao denunciante e todas as denúncias serão registradas e constarão no relatório geral de denúncias formulado anualmente.

RECEBIDA A DENÚNCIA, caberá ao Comitê de Integridade APURÁ-LA em no máximo 20 dias do registro, sujeito a prorrogação a depender da complexidade da denúncia apurada, e adotar as medidas cabíveis.

Serão incorporadas ao programa de treinamento as informações pertinentes ao funcionamento do Canal Ético, suas funcionalidades e procedimentos de apuração das denúncias recebidas.

Por meio de monitoramento realizado periodicamente pelo Comitê de Integridade, as cláusulas do presente código poderão ser modificadas em razão de necessidade de adequação ou melhorias, após apuração de eventuais denúncias.

1.6. CONFLITO DE INTERESSES

Teremos a tipificação do conflito quando existir qualquer oportunidade de ganho pessoal que venha a conflitar com as atividades, interesses ou imagem da empresa, bem como o exercício de outra atividade que conflite com seu horário de trabalho.

Caberá aos colaboradores zelar pela segurança de dados confidenciais, sendo vedada a utilização dos mesmos, independentemente do cargo, assim como é vedado influenciar decisões que venham a favorecer interesses particulares ou de terceiros. Nesse sentido, são veementemente proibidas:

- Receber e/ou repassar informações privilegiadas;
- Receber vantagens ou presentes em razão da atividade profissional exercida (exceto agenda, caneta ou comestíveis) sem autorização da liderança;
- Usar informações confidenciais ou privilegiadas para comercialização de produtos de concorrentes ou fornecedores da empresa;
- Negociar e comercializar produtos ou serviços nas dependências da empresa, dentro do horário de trabalho;
- Sempre que estiver representando a empresa em eventos externos e/ou no relacionamento com o público externo (governo, clientes, fornecedores, entre outros), o colaborador deve agir de acordo com os interesses do Hospital e do Código de Ética e Conduta;
- As relações familiares, de amizade e de relacionamentos afetivos nos ambientes da empresa, devem ser pautadas pelo profissionalismo e não interferir na tomada de decisões e/ou no desempenho das atividades;

- As relações de parentesco e afetivas que envolvam colaboradores do mesmo setor, independentemente da jornada de trabalho, são vedadas.

O Comitê de Integridade é a instância responsável para sanar qualquer dúvida relacionada com os questionamentos de conflito de interesse.

2 FORNECEDORES

A relação com fornecedores deve ser conduzida com critérios claros e objetivos de qualidade e eficiência no momento da avaliação de propostas.

A contratação será pautada pelas seguintes diretrizes:

- Priorizar a contratação de fornecedores que tenham conduta íntegra nas suas relações comerciais;
- Contratar com base em critérios claros, objetivos e técnicos, de melhor qualidade, preço, credibilidade e reputação;
- Priorizar fornecedores previamente cadastrados e que possuam reputação idônea e cujos valores e princípios sejam similares aos do HOSPITAL SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS;
- Fica vedado receber, em caráter pessoal, de fornecedor ou potencial fornecedor, qualquer tipo de recompensas, favorecimentos, facilitações, de qualquer natureza, ou permitir a concorrência desleal.

3 CLIENTES

Em consonância com a conduta prezada pela instituição, o trabalho sempre será direcionado para a formação e o desenvolvimento humano. Neste sentido, é de fundamental importância termos nosso olhar voltado para a satisfação dos clientes.

Devem ser observadas as seguintes orientações no relacionamento com os clientes:

- Prioridade na satisfação do cliente sem infringir qualquer norma ética, de proteção ao consumidor ou de cláusula presente neste Código de Ética e Conduta;
- Tratamento cortês, respeitoso, empático e humanizado, sempre priorizando a segurança do paciente;
- Assertividade na prestação de informações ao cliente, desde que a mesma não seja protegida por sigilo médico ou confidencialidade;

Observância às disposições da Lei 13.709/18 que regulamenta a proteção de dados pessoais e da Lei nº12.965/14 que regulamenta o Marco Civil da Internet.

4 CONCORRENTES

Os Diretores e líderes do Hospital devem adotar condutas e tomar decisões pautadas pela ética e transparência, cujos resultados não acarretem condição que caracterize concorrência desleal e anticompetitiva.

5 GOVERNO

A relação com o ente governamental é um ponto de grande importância do Programa de Integridade e dos princípios elencados neste código, principalmente pelas diretrizes contidas na lei anticorrupção, de licitações, de improbidade administrativas e integridade.

Diante de todas as normas regulatórias, destacamos algumas orientações que devem ser observadas nessa interação:

- Reuniões realizadas por autoridade pública devem ser registradas, com anotação de data, assunto e pessoas envolvidas (as reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois colaboradores);
- As propostas e contratos serão conduzidos estritamente como previsto na Lei de Licitações e Contratos Públicos;
- Nenhuma vantagem será autorizada, como gratificação, doação, brindes ou outros favores pessoais ou a terceiros, recebida em razão de qualquer tipo de interação com ente público, senão aqueles estritamente autorizados por normal legal;
- Não é tolerado, nenhum ato de corrupção, como oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer bem ou valor a agentes públicos ou de colaboradores de empresas do setor privado, diretamente ou por intermédio de terceiros, a fim de influenciar a ação de tais agentes ou funcionários para obter vantagens impróprias;
- Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo

subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei que tratem do tema;

- O contato com agentes públicos deve ser pautado nas orientações do Código de Ética e Conduta do HOSPITAL SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.

6 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Outro compromisso estabelecido nesse Código de Ética e Conduta é a construção contínua de medidas e procedimentos voltados para proteção do meio ambiente, buscando equilíbrio na utilização e compra de insumos, sempre de forma consciente, observando as normas ambientais e de fomento à sustentabilidade, tais como:

- Compromisso com a responsabilidade ambiental de forma a cumprir todas as normas, leis e diretrizes que visam preservar o meio ambiente;
- Instalação nas suas dependências de postos de coleta seletiva;
- Uso consciente da água, energia elétrica e de qualquer outra matriz energética;
- Incentivo à redução de consumo de descartáveis;
- Redução e correta destinação de resíduos, evitando desperdícios e utilizando todos os recursos de forma racional;
- Descarte correto do lixo hospitalar e do lixo eletrônico;
- Adoção e fomento de políticas de uso de documentação eletrônica;
- Campanhas Internas que fomentem a execução de práticas sustentáveis;
- Ao colaborador, quando do conhecimento de prática que

provoque danos ao meio ambiente, notificar imediatamente sua liderança ou o Comitê de Integridade.

7 SOCIEDADE

O HOSPITAL SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS estabelece como política institucional a construção de medidas para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade e incentiva e valoriza o voluntariado de seus colaboradores em ações sociais. Ainda, estabelece o compromisso de que suas ações serão balizadas em relação de respeito, diálogo e cordialidade, contribuindo para uma sociedade mais justa e democrática, cumprindo suas obrigações legais e condenando qualquer conduta de corrupção.

Ficam incorporadas as seguintes orientações:

- Estimular a prática de ações voltadas à responsabilidade social, em relação aos temas ambientais, de inclusão, educação e saúde;
- Apoio a seus colaboradores para atuarem, voluntariamente, em projetos que venham fomentar a melhoria dos cuidados com a sociedade em geral, em especial na área da saúde e educação.

8 SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE

Tendo em vista a necessidade de segurança das informações, considerando se tratar de um ativo estratégico, importante para empresa e para o sucesso do negócio, qualquer informação interna é protegida por sigilo corporativo, não sendo autorizados seu compartilhamento ou divulgação, sem a expressa autorização da Direção.

Também receberão o mesmo tratamento sigiloso as informações

relacionadas aos colaboradores e aos prestadores de serviço. Apresentamos algumas condutas que deverão ser observadas:

- • É proibido divulgar informações não autorizadas de qualquer espécie sobre a empresa, entre colaboradores ou pessoas de fora da empresa;
- • Não se permite o uso das redes sociais particulares para divulgar informações confidenciais, imagens de propriedade do Hospital sem autorização deste nosocômio, bem como não se toleram as práticas de ofensas, atos ilícitos, antiéticos ou contrários às boas condutas aqui sugeridas a quaisquer partes interessadas vinculadas à empresa.

9 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

As condutas estabelecidas devem ser observadas por todos os colaboradores, diretores, representantes e prestadores de serviços no exercício de suas atividades, com o compromisso do Hospital de estabelecer todas as medidas e condições necessárias para que isso aconteça.

A não observância das regras estabelecidas pode acarretar a aplicação de medidas disciplinares. Quem tomar conhecimento de violações deste código ou estiver incerto quanto ao seu significado, intenção ou aplicação, deve expor tais situações ou sanar suas dúvidas com o Comitê de Integridade.

A critério do Comitê de Integridade, o colaborador poderá ser submetido ao Processo de Adequação, no qual receberá orientações, treinamentos e direcionamentos voltados para o cumprimento deste código.

O conhecimento das políticas e práticas expressas neste Código de Conduta é de responsabilidade de cada colaborador através de procedimentos de divulgação e treinamento do Hospital. A omissão, diante do conhecimento de possíveis violações por terceiros, será igualmente considerada como conduta antiética.

O sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem ou participarem de investigação de violação do Código de Ética e Conduta será mantido pelo Hospital.

10 PENALIDADES

Todo colaborador que agir ou estiver envolvido em condutas não éticas e/ou em descumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e Conduta, estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência verbal ou escrita, suspensão disciplinar e rescisão contratual por justa causa no caso de condutas inadequadas.

Este código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas à atividade desempenhada, não restringindo eventuais medidas coercitivas a qualquer conduta que ofenda a ética e a moral.

11 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Apresentamos alguns canais de comunicação:

- Colaborador: procure sua liderança e relate o fato ou utilize o endereço de e-mail: canaletico.hsf@alsf.org.br ou utilize o site <https://hospitalsaofranciscorj.com.br/canal-etico>.
- Fornecedores, clientes ou qualquer cidadão: através do site: <https://hospitalsaofranciscorj.com.br/canal-etico>.

Todas as informações fornecidas serão mantidas em sigilo, exceto quando da obrigação legal de informar aos órgãos e autoridades governamentais. Não serão toleradas quaisquer retaliações, nem represálias, contra qualquer pessoa que venha a informar violações ou suspeitas de descumprimento das normas deste código.

O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir de sua divulgação, sem previsão para término, devendo ser revisado, a cada biênio, podendo ser alterado o prazo em função da necessidade.

 Instagram: @hsf.alsf

 YouTube: @canalhsf

 Facebook: @hsf.alsf

ASSOCIAÇÃO

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

A Associação e Fraternidade Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus nasceu em 1985, a partir de uma inspiração religiosa, a fim de prestar assistência à saúde. Hoje, conta com diversas obras assistenciais distribuídas pelo país. Dispondo de tecnologia e equipe multiprofissional capacitada que atua de forma integrada em conformidade com as melhores práticas assistenciais, nossa preocupação é garantir a permanência segura e humanizada de pacientes e acompanhantes em suas dependências.



 **HOSPITAL**
SÃO FRANCISCO
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Rua Conde de Bonfim, 1033 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
TEL: (21) 3294-45000 | www.hospitalsaofranciscorj.org.br